



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

**PARECER nº180/2014, AO PROJETO DE LEI  
Nº112/2014, DE AUTORIA DO EXECUTIVO  
MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA  
REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º  
DA LEI 6.327/2014.**

## **PARECER FAVORÁVEL**

### **I – RELATÓRIO**

O presente projeto dispõe sobre alteração da redação do parágrafo único do artigo 2º da lei nº. 6.327/2014.

É, o relatório.

### **II – PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

Considerando as razões expendidas pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito em sua mensagem de Lei, mormente, *que o interesse público requer a aplicação de tais recursos nas demais áreas de atuação do ente municipal como saúde, educação, assistência social, desenvolvimento urbano, rural, dentre outras, os membros da Procuradoria Geral da Câmara Municipal OPINAM* pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao projeto de Lei nº 112/2014.

Remeta-se este parecer a ilustre Comissão de Justiça para análise.

É o Parecer, SMJ.

Gabinete da Procuradoria Geral da Câmara Municipal  
Cascavel, 22 de Setembro de 2014.

**ANDERSON CLAYTON FAGUNDES DOS SANTOS**  
Assessor Jurídico

DR. PASCOAL MUZELLI  
ADVOGADO DA CÂMARA  
OAB/PR 32.314  
Cascavel, 22/09/2014